

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 221

Dispõe sobre as tarifas para o transporte coletivo Urbano da cidade de Umuarama, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão de 29 de julho de 1979 pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP, do processo número 5445/79, conforme TELEX/CIP nº 6566/79;

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, passam a vigorar com os seguintes valores:

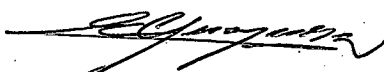
- a.- CR\$.3,00 (três cruzeiros), para as tarifas sem desconto, e
- b.- CR\$.2,10 (dois cruzeiros e dez centavos) para as tarifas com desconto;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário; e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 1979.



TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

UMJARAMA ILUSTRADO
DE 09 / 08 / 1979
DE P. 477
UMUA 09 / 08 / 1979
Edmundo
DIVISAO DE COMUNICACAO